(TRADUÇÃO)

# INTERPELAÇÃO ESCRITA

## Rever o problema da incompatibilidade entre os prémios de seguro obrigatório e os riscos no âmbito de erros médicos

O Regime jurídico do erro médico, que entrou em vigor em 2017, prevê que os prestadores de cuidados de saúde estão obrigados a adquirir seguro de responsabilidade civil profissional, para assegurar a mínima protecção legal de seguro de responsabilidade civil. No entanto, segundo alguns profissionais dos 15 tipos de profissionais de saúde que exercem funções no sector privado, em comparação com as instituições médicas e hospitais públicos, algumas instituições médicas privadas e profissionais de saúde do sector privado cujas actividades não envolvem actos médicos de alto risco, por exemplo, operações cirúrgicas, têm de pagar prémios de seguro mais elevados, o que é injusto e constitui certos encargos para a sua exploração. Como a tarifa de prémios e condições para o seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde são definidas por ordem executiva, sugere-se que os serviços competentes revejam a situação do sector e procedam ao correspondente aperfeiçoamento.

Segundo a resposta do Governo a uma interpelação minha sobre a tarifa de prémios do seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde, atendendo à complexidade dos produtos de seguro de responsabilidade médica e às grandes diferenças ao nível de riscos nos diversos tipos de cuidados de saúde, foi definido, em 2017, um limite máximo mais flexível para os prémios de seguro, entretanto, de acordo com o princípio do mercado livre, não

(TRADUÇÃO)

convém que o Governo interfira nos actos comerciais de avaliação dos produtos praticados por algumas seguradoras.

Contudo, segundo o sector, esta "flexibilidade" e o princípio do "mercado livre" não resolvem eficazmente o problema. É de apontar que as queixas do sector incidem, essencialmente, sobre o facto de "os prémios de seguro obrigatório no âmbito de erros médicos serem determinados apenas por algumas seguradoras, com valor semelhante, e os prestadores de cuidados de saúde, sem outra alternativa, só poderem aceitar" e de "o valor das indemnizações aos hospitais ser muito superior ao valor do capital seguro pago pelos mesmos, enquanto o valor do capital seguro pago pelos profissionais do sector privado é muito superior ao valor das indemnizações aos mesmos", e tudo isto contraria o princípio básico de "compatibilidade entre os riscos e os prémios", levando o sector a duvidar da justiça do mecanismo do seguro obrigatório.

O Governo afirmou que tinha sido definido um limite máximo mais flexível para os prémios de seguro, tendo em conta os diversos tipos de cuidados de saúde e os correspondentes riscos, mas, por exemplo, no caso de médicos do sector privado que estão virados para os bairros comunitários, estes tratam principalmente de problemas médicos relativamente mais simples, por exemplo, cuidados de saúde primários (como constipação), prevenção de doenças e lesões externas ligeiras, que não envolvem cirurgias complexas, situação que reduz os riscos resultantes de avarias ou de operações inadequadas de equipamentos; além disso, tendo em conta a natureza destes actos médicos, a possibilidade de ocorrência de riscos significativos devido a avarias ou a operação inadequada de equipamentos é relativamente mais baixa. Na perspectiva da avaliação de riscos, os potenciais riscos destes médicos são,

(TRADUÇÃO)

obviamente, mais baixos do que os dos hospitais de grande envergadura, no entanto, há uma enorme incompatibilidade entre os prémios pagos por médicos do sector privado e o nível de riscos que apresentam.

Entretanto, o regime do seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde entrou em vigor há mais de oito anos, e o sector apresentou muitas sugestões sobre o mesmo, por exemplo, a licença médica não deve ser indexada ao seguro obrigatório, devendo caber aos profissionais de saúde decidir se adquirem ou não o seguro; tomando como referência outros produtos de seguro, como o seguro automóvel, permite-se que o tomador do seguro que não tenha apresentado pedidos de indemnização obtenha, no ano seguinte, descontos no prémio, reduzindo-o, em cada ano e gradualmente, até ao valor mínimo; permite-se a aquisição de seguros de responsabilidade médica na Grande Baía; o Governo deve assumir o papel predominante na criação de um fundo para acções judiciais e indemnizações, e investir anualmente 10 a 20 por cento dos prémios de seguro para suportar as despesas relacionadas com acções judiciais e indemnizações do sector.

Assim, interpelo sobre o seguinte:

1. O Governo salientou, várias vezes, que se trata de um acto comercial no mercado livre, mas o seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde é um dos seguros obrigatórios, sendo a tarifa de prémios e condições definidas por ordem executiva. Como é que o Governo vai rever e optimizar o Regime jurídico do erro médico e o mecanismo do seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde, ambos em vigor há mais de oito anos?

(TRADUÇÃO)

2. O Governo deve ponderar introduzir um modelo de avaliação de riscos mais preciso e detalhado, por exemplo, promover a redução de prémios por parte das seguradoras, tendo em conta factores de risco específicos, tais como diferentes especialidades, complexidade dos serviços e registos de indemnizações, de modo a assegurar que os preços dos produtos de seguros e os respectivos serviços correspondam melhor às necessidades reais e à capacidade de suporte dos médicos de diferentes tipos e das instituições médicas de diferentes dimensões. Vai fazê-lo?

3. A fim de responder eficazmente às exigências de resolver a incompatibilidade entre os riscos e os prémios de seguro, o Governo deve aumentar a transparência do mercado do seguro de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde, incluindo a divulgação dos dados-chave das seguradoras, tais como as receitas e as despesas efectivas no âmbito de prémios e a taxa de indemnização, para referência e comparação por parte do sector. Como é que vai fazer isto? Que medidas concretas vai o Governo adoptar para incentivar mais seguradoras a fornecerem este tipo de seguro obrigatório e a introduzirem planos de seguro mais diversificados, promovendo a concorrência leal no mercado?

1 de Agosto de 2025

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM**

**Leong Sun Iok**